

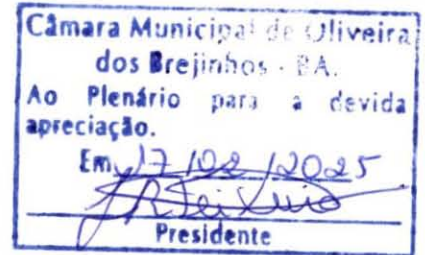
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

REJEITADO
Em: 26/02/2025

REQUERIMENTO: 01/2025



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, O Vereador Tito Alexandre Santana da Silva, vem mui respeitosamente perante a V. Exa. Na forma do que estabelece o Artigo 6º. Inciso III do Regimento Interno, requerer ao Sr., que sejam tomadas as providências necessárias para a transmissão via internet das Sessões Plenárias desta Câmara Municipal de Vereadores - Oliveira dos Brejinhos – Bahia, o que poderíamos como sugestão chamar de TV Câmara. Sugestão de canais para transmissão, YouTube, Instagram, todos oficiais e administrados pela da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA:

Considerando que muitas pessoas tem interesse em acompanhar, mas não podem estar presencialmente nas sessões, porém com as referidas transmissões terão a oportunidade de assistir de qualquer lugar que estiverem (com acesso à internet e equipamento necessário), senão em tempo real assim o façam em momento mais oportuno e cômodo, pois as transmissões podem ser salvas e disponibilizadas.

O referido requerimento pode ser justificado pelos princípios da Publicidade e Transparência.

O Princípio da Publicidade é um dos princípios que regem os Órgãos Públicos e tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

Oliveira dos Brejinhos, 14 de janeiro de 2025.

Tito Alexandre Santana da Silva

Vereador



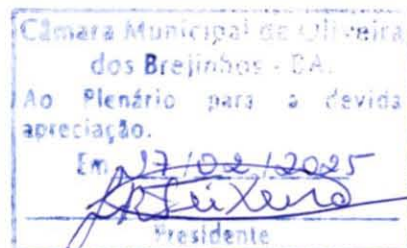
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

REJEITADO
em: 26/02/2025

REQUERIMENTO: 01/2025



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, O Vereador Tito Alexandre Santana da Silva, vem mui respeitosamente perante a V. Exa. Na forma do que estabelece o Artigo 6º, Inciso III do Regimento Interno, requerer ao Sr., que sejam tomadas as providências necessárias para a transmissão via internet das Sessões Plenárias desta Câmara Municipal de Vereadores - Oliveira dos Brejinhos – Bahia, o que poderíamos como sugestão chamar de TV Câmara. Sugestão de canais para transmissão, YouTube, Instagram, todos oficiais e administrados pela da Câmara Municipal.

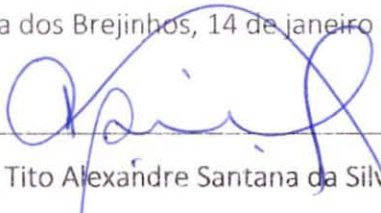
JUSTIFICATIVA:

Considerando que muitas pessoas tem interesse em acompanhar, mas não podem estar presencialmente nas sessões, porém com as referidas transmissões terão a oportunidade de assistir de qualquer lugar que estiverem (com acesso à internet e equipamento necessário), senão em tempo real assim o façam em momento mais oportuno e cômodo, pois as transmissões podem ser salvas e disponibilizadas.

O referido requerimento pode ser justificado pelos princípios da Publicidade e Transparência.

O Princípio da Publicidade é um dos princípios que regem os Órgãos Públicos e tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

Oliveira dos Brejinhos, 14 de janeiro de 2025.


Tito Alexandre Santana da Silva
Vereador



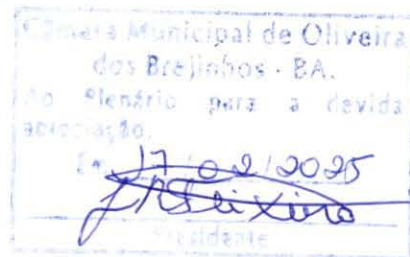
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

REJEITADO
EM: 26/02/2025

REQUERIMENTO: 01/2025



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, O Vereador Tito Alexandre Santana da Silva, vem mui respeitosamente perante a V. Exa. Na forma do que estabelece o Artigo 6º. Inciso III do Regimento Interno, requerer ao Sr., que sejam tomadas as providências necessárias para a transmissão via internet das Sessões Plenárias desta Câmara Municipal de Vereadores - Oliveira dos Brejinhos – Bahia, o que poderíamos como sugestão chamar de TV Câmara. Sugestão de canais para transmissão, YouTube, Instagram, todos oficiais e administrados pela da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que muitas pessoas tem interesse em acompanhar, mas não podem estar presencialmente nas sessões, porém com as referidas transmissões terão a oportunidade de assistir de qualquer lugar que estiverem (com acesso à internet e equipamento necessário), senão em tempo real assim o façam em momento mais oportuno e cômodo, pois as transmissões podem ser salvas e disponibilizadas.

O referido requerimento pode ser justificado pelos princípios da Publicidade e Transparência.

O Princípio da Publicidade é um dos princípios que regem os Órgãos Públicos e tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

Oliveira dos Brejinhos, 14 de janeiro de 2025.

Tito Alexandre Santana da Silva

Vereador